



Nota Assinada No. 1 da Embaixada do Brasil

Pequim, 1º de maio de 2026.

Excelência,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, tenho a honra de fazer referência à Nota Verbal nº 31/2026, que comunica a isenção unilateral de vistos concedida pelo governo da República Popular da China a portadores de passaporte comum da República Federativa do Brasil, por período não superior a 30 dias, válida até 31 de dezembro de 2026.

2. Em observância do princípio da reciprocidade, informo que ficam dispensados de visto de visita, para estadas de até 30 dias, não prorrogáveis, os nacionais da República Popular da China, portadores de passaportes comuns válidos, que viajem ao território brasileiro para fins de turismo, negócios, trânsito ou realização de atividades artísticas ou esportivas. A medida entrará em vigor em 11 de maio de 2026 e terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

Assinatura manuscrita em azul do Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão.

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO  
Embaixador da República Federativa do Brasil

A Sua Excelência

Wang Yi

Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China